

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE EGENHO VELHO/RS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, DECRETO EXECUTIVO 021/2024 E SUAS ALTERAÇÕES, PORTARIA n° 259/2024 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, serão observados os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos, que seguem:

Data do Certame:	27 de fevereiro 2025 as 08h30min
Danahimanta dan Duamantan	Início: 10h 00 min do dia 14/02//2025
Recebimento das Propostas:	Fim: 08h 29 min do dia 27/02/2025
Início da Sessão de Disputa de Preços:	08 h 30min do dia 27/02/2025
Tipo/Julgamento:	Menor Preço por ITEM
Modo de Disputa:	Aberto
Orçamento Sigiloso	

- **2.2.** As empresas que desejarem participar deste "PREGÃO ELETRÔNICO" devem acessar o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **2.2.1.** O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.engenhovelho.rs.gov.br ou no licitacon.
- **2.3.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rua Antônio Trombettta, 35, Centro, CEP: 99.698-000, neste Município, pelo telefone (54) 3363-9600 ou nos e-mails:





adm@engenhovelho.rs.gov.br, compras@engenhovelho.rs.gov.br ou licitacoes@engenhovelho.rs.gov.br no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a quinta feira e entre as 07h30min e 11h30min nas sextas feiras, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para a abertura das propostas.

- 2.4. O licitante interessado deverá atentar-se que para registro da proposta será exigido a documentação de habilitação, conforme item 11 do presente instrumento convocatório, sob pena de inabilitação.
- **2.5.** A exigência de que os documentos de habilitação sejam anexados conjuntamente com o registro da proposta visa garantir maior celeridade ao processo licitatório, conferindo maior segurança jurídica e permitindo a análise concomitante da proposta e da qualificação do licitante. Dessa forma, evita-se a apresentação posterior e dispersa de documentos, o que contribui para a transparência e eficiência administrativa, em conformidade com os princípios norteadores da Lei 14.133/2021.
- **2.6.** Conforme disposto no art. 24, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido que o orçamento será SIGILOSO:
 - "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso: I o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;"
- 2.7. A adoção do orçamento sigiloso na presente licitação fundamenta-se na busca pela maximização da economicidade e da competitividade do certame, prevenindo distorções no comportamento dos licitantes e incentivando a apresentação de propostas mais condizentes com a realidade do mercado. A experiência prática demonstra que, quando a Administração Pública divulga previamente o preço máximo estimado para a aquisição de bens ou a contratação de serviços, há um forte incentivo econômico para que os fornecedores utilizem esse valor como referência, ainda que seus custos reais sejam inferiores. Essa dinâmica é particularmente perceptível em modalidades como o pregão eletrônico, no qual o mecanismo de lances sucessivos permite que os licitantes ajustem suas ofertas conforme a competitividade do certame. Entretanto, quando há conhecimento prévio do teto estabelecido pela Administração, os fornecedores tendem a estruturar suas propostas próximas a esse limite, reduzindo a potencial obtenção de vantagens econômicas para o erário. Isso ocorre porque, conhecendo o valor máximo aceitável, as empresas passam a tratar essa cifra como referência para sua precificação, limitando a possibilidade de ofertas espontaneamente mais vantajosas.

Nesse contexto, o sigilo do orçamento estimado tem o potencial de induzir um ambiente concorrencial mais saudável, pois os licitantes precisarão apresentar suas propostas com base em suas próprias margens de custo e expectativas de mercado, sem utilizar um valor balizador previamente informado pela Administração. Assim, evita-se o fenômeno conhecido como "ancoragem", que ocorre quando os fornecedores ajustam seus preços com base no referencial máximo, em vez de precificarem seus serviços de acordo com a realidade econômica. Além





disso, a manutenção do orçamento sigiloso está em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da eficiência, economicidade e competitividade, conforme previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Essa estratégia busca otimizar a alocação de recursos públicos, garantindo que as propostas apresentadas reflitam os melhores preços praticados no mercado, sem a influência artificial de um teto previamente divulgado. Portanto, a opção pelo orçamento sigiloso fundamenta-se na necessidade de induzir propostas mais vantajosas para a Administração, assegurando um processo licitatório mais competitivo e alinhado às boas práticas de gestão pública. Essa abordagem não apenas resguarda o interesse público, como também contribui para a obtenção de contratações mais eficientes, transparentes e vantajosas para o erário

3. DO OBJETO

- **3.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos agrícolas para o Município de Engenho Velho/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **3.2.** Os equipamentos deverão estar em conformidades com as especificações contidas no Descritivo dos Equipamentos ANEXO I e Termo de Referência, ANEXO II, deste edital.
- **3.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da prestação aquisição será com recursos próprios e provenientes do Convênio FPE n° 3320/2024 — Consulta Popular 2023/2024, destinados ao fortalecimento da atividade agrícola local, conforme o processo n° 24/1300-0001806-5.

0901 20 606 0017 1085 449052 00000000 1701 0901 20 606 0017 1085 449052 40000000 1701

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- **5.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- **5.2.** O (s) pedido (o) de impugnação (ões) do Edital ou esclarecimentos, poderão serem feitos através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelos e-mails adm@engenhovelho.rs.gov.br, compras@engenhovelho.rs.gov.br, até as 23:59 horas do dia 24/02/2025 ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Engenho Velho RS, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a quinta feira e entre as 07h30min e 11h30min nas sextas feiras,engenhovelho.rs.gov.br, até as 23:59 horas do dia <a href="mailto:engenhovelho.rs.go





- **5.3**. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **5.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **5.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1°, da Lei n° 14.133/2021.
 - **5.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação
- **5.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **5.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio *www.portaldecompraspublicas.com.br*, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **5.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- **5.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **6.1.** Poderão participar do presente pregão eletrônico, empresas interessadas, do ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 6.1.1. A empresa enquadrada como micro empresa e empresa de pequeno porte que quiser utilizar-se do benefício deverá juntar declaração firmada por seu contador atestando o porte da empresa, conforme ANEXO IV do presente edital ou através de certidão simplificada atualizada.

6.2. Não poderão participar deste pregão:

- **6.2.1.** Empresa suspensa de contratar com o Município de Engenho Velho/RS, e empresas Inidôneas;
 - **6.2.2.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.





- **6.2.3.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **6.2.4.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **6.2.5.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **6.2.6.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9° e 14 da Lei n° 14.133/2021;
- **6.2.7.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **6.2.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **6.3.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - **6.4.1. Declaro**, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
 - **6.4.2. Declaro** cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - **6.4.3. Declaro** que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
 - **6.4.4.** Sob pena de desclassificação, **declaro** que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - **6.4.5. Declaro** para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, n° 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
 - **6.4.6. Declaro** não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
 - **6.4.7. Declaro** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com





deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- **6.4.8. Declaro sob as penas** da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **6.5.** A **declaração falsa relativa** ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **7.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado o Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site *www.portaldecompraspublicas.com.br*.
 - **7.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - **7.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **7.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Engenho Velho RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **7.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- **7.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - **7.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - **7.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - **7.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
 - **7.3.5**. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.





8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **8.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - **8.1.1.** Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
 - **8.1.2.** Marca de cada item ofertado;
 - **8.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
 - **8.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia.
 - **8.1.5.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
 - 8.1.6. DEVERÁ SER INDICADO PREÇO LÍQUIDO UNITÁRIO E TOTAL, EM MOEDA NACIONAL, CONTENDO AINDA, A DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO.
- **8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.5.** O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
- **8.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- **8.7.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **8.8.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.9.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital serão desconsiderados.
- **8.10.** O prazo de execução dos serviços é aquele previsto no Termo de Referência, independentemente do constante na proposta apresentada;





- **8.11.** Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **8.12.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- **8.13.** Somente serão adjudicados valores iguais ou inferiores ao preço orçado pelo município.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **9.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - **9.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **9.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **9.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **9.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **9.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- **9.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **9.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,50%.





- 9.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **9.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **9.12.** A licitante poderá, **uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze)** segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, ficando a cargo do pregoeiro a análise para deferimento ou não.
- **9.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **9.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **9.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- **9.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **9.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **9.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **9.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (DEZ) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **9.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **9.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.





- **9.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **9.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **9.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **9.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **9.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **9.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - **9.28.1**. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - **9.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - **9.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - **9.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- **9.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - **9.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 9.29.2. empresas brasileiras;





- 9.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **9.29.4**. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- **9.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **9.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, dando prazo de **30 (trinta) minutos** para os fornecedores, se assim quiserem rever os valores já apresentados.
- **9.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **10.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável e que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório e termo de referência.
- **10.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **10.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- **10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- **10.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - **10.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos,





folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- **10.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **10.9**. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **10.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **10.10.1**. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - **10.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **10.11**. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **10.12**. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. <u>Os documentos de habilitação exigidos neste rol deverão obrigatoriamente serem anexados conjuntamente ao registro da proposta.</u>

11.2.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **11.2.1** No caso de empresário **individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **11.2.2** Em se tratando de **microempreendedor individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio *www.portaldoempreendedor.gov.br*;
- 11.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **11.2.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;





- **11.2.5** No caso de **sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro** Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **11.2.6** No caso de **cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.3.HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 11.3.2. Cópia de Documento oficial com foto do Sócio Administrador da Empresa Participante e/ou do Presidente e Vice em se tratando de cooperativas e afins (identidade, carteira de habilitação, etc...).
- **11.3.3.** Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**; emitida pela Receita federal do Brasil;
- **11.3.4.** Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Estadual** do domicílio da sede da licitante;
- **11.3.5.** Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Municipal** do domicílio da sede da licitante;
- **11.3.6.** Certificado de Regularidade do **FGTS** (**CRF**) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- **11.3.7. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, ICMS:** Inscrição Estadual, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento.
- **11.3.8. Certidão Negativa de Debito Trabalhista** em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).
- **11.3.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Observação Serão aceitos certidões positivas com efeito negativas. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão, com exceção documentos de identidade e contrato social.

11.4.HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedido pelo órgão competente, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;





11.4.2. No **caso de certidão positiva** de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.5.HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- **11.5.1.** Declaração emitida pelo fabricante, atestando que a licitante é revendedora autorizada de seus equipamentos.
- **11.5.2.** Declaração emitida pela licitante, indicando um ou mais pontos de assistência técnica autorizada da marca, localizados a uma distância máxima de 100 km (por rodovias) da sede do Município de Engenho Velho/RS, comprovadas por mapas on line.
- **11.5.3.** Declaração emitida pela empresa responsável pela assistência técnica, assumindo total responsabilidade pela manutenção dos equipamentos durante o período de garantia, comprometendo-se a realizar o atendimento solicitado no prazo máximo de 24 horas.
- **11.5.4.** Declaração emitida pelo fabricante, confirmando que a empresa responsável pela assistência técnica é autorizada pela marca e possui em seu quadro de funcionários mecânicos devidamente qualificados para a prestação do serviço.
- **11.5.5.** Prospecto dos equipamentos ofertados, demonstrando as características exigidas neste Edital.

11.6. DECLARAÇÃO

- **11.6.1.** Declaração específica, assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, atestando que a licitante é beneficiária do regime jurídico diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do ANEXO IV.
- **11.6.2.** Declaração Conjunta Unificada, atestando que a licitante, conforme modelo do ANEXO V.
- a) Atende integralmente a todos os requisitos e exigências de habilitação estabelecidos na licitação;
- Não se encontra temporariamente suspensa de participar de licitações ou impedida de contratar com a Administração, nem foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) Não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- d) Declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, ciente de que a falsidade da presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital e no artigo 299 do Código Penal;
- e) A licitante conhece e se submete às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, bem como verificou todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte;
- f) A licitante tem ciência de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto;





- g) A licitante atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;
- h) A licitante concorda com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, sem restrições de qualquer natureza e, caso vencedora da Licitação, executará o fornecimento pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação.
- **11.7.** Caberá ao pregoeiro verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
 - **11.7.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas **CEIS** e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas **CNEP** (*www.portaldatransparencia.gov.br/*) ou (https://certidoes.cgu.gov.br/);
 - **11.7.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - **11.7.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União **TCU** (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0).
- 11.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **11.9.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **11.9.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 11.9.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **11.9.**Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **11.10.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **11.11.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, bem como anexar documentação previa ao registro da proposta.
- **11.12.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **11.13.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **11.14.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





- **11.15.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada <u>como microempresa ou empresa de pequeno porte</u> seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - **11.17.1**. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **11.17.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **11.18.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **11.20.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- **11.21.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **11.22.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **11.23.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, deverá o licitante interessado **manifestar**, **imediatamente**, **a sua intenção de recorrer**, **em campo próprio do sistema**, sendo que será aberto o prazo de **10 minutos para manifestação no sistema compras públicas**. Conforme artigo 165 parágrafo 1°, inciso I.





- **12.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- **12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Conforme art. 165 parágrafo 2°.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.





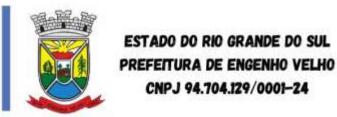
15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **16.1.** Após a homologação da licitação, será firmado contrato entre ambas as partes.
- **16.2**. O adjudicatário terá o prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante via e-mail cadastrado na plataforma do Portal de Compras Públicas.
 - **16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **16.3**. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - **16.3.1**. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - **16.3.2**. A contratada se vincula à sua proposta inicial e aos lances ofertados e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - **16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **16.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- **16.5** Na hipótese de irregularidade, o adjudicado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **16.6**. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.





17. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILIBRIO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. O RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
 - **21.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - **21.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - **21.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - **21.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - **21.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - **21.1.9**. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - **21.1.10**. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/2013.





- **21.2.**O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito;
 - **b**) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- **21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Engenho Velho/RS, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- **21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- **b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que <u>não alterem</u> a substância <u>das propostas</u>, <u>dos documentos e sua validade jurídica</u>, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação nem em aquisição de todo o quantitativo.
- **22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - **22.10.1**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **22.12.** O Município de Engenho Velho/RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a





convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- **22.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- **22.12.2**. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **22.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **22.14.** A participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.
- 22.15. Toda manifestação deverá ser feita através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- **22.16.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, http://www.engenhovelho.rs.gov.br, também poderão ser solicitados nos e-mails adm@engenhovelho.rs.gov.br, compras@engenhovelho.rs.gov.br ou licitações@engenhovelho.rs.gov.br ou também na sede da Prefeitura Municipal de Engenho Velho-RS, localizada na Rua Antônio Trombetta, nº 35, Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a quinta feira e entre as 07h30min e 11h30min nas sextas feiras.
- **22.17.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRITIVO DOS ITENS:

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA UNIFICADA;

ANEXO VI – MODELOO DE MINUTA DE CONTRATO.

Engenho Velho – RS, 13 de fevereiro de 2025.

Paulo André Dal Alba

Prefeito Municipal de Engenho Velho - RS





ANEXO I

DESCRITIVO DOS ITENS

Segue abaixo o descritivo detalhado dos itens relacionados à presente contratação. Ressalta-se que todas as obrigações e especificações necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação encontram-se devidamente descritas no Termo de Referência, anexo junto aos sítios eletrônicos.

Item	Especificação/Descrição	Qtd.	Und
01	COLHEDORA DE FORRAGENS. Características técnicas	02	Un
	mínimas:		
	- Com plataforma área total (original do mesmo fabricante), de no		
	mínimo 0,90 metros de corte e mínimo de 1,00 metro de		
	recolhimento, para as culturas de milho, sorgo, milheto, capiaçu,		
	cana, aveia, trigo triticale, produtos consorciados; - Caixa da		
	plataforma de área total de ferro fundindo blindada; - Rolos		
	recolhedores com faca formato estrela; - Rolos de corte com faca		
	serrilhada substituíveis; - Rotor com mínimo 12 facas e mínimo 6		
	lançadores; - Disponibilidade de no mínimo 20 regulagens de		
	tamanho de corte - Sistema de quebrador de grãos através de peneira		
	que pode ser montada e desmontada da carcaça da máquina; Com		
	transmissão do sistema interno para a caixa de rolos através de coroa		
	e pinhão (sem uso de correntes); Sistema de segurança com dois pinos		
	fusíveis internos dispostos nas engrenagens de corte; Sistema		
	acionamento giro da bica e quebra jato hidráulico; - Bica em		
	polietileno com chapa de aço carbono ou aço inox no interior; -		
	Transmissão caixa e cardan - Todos os itens originais de série da		
	máquina Garantia mínima de 12 meses.		
02		01	Un.
	rolagem de no mínimo 4 metros; - Com facas de no mínimo 6,00		
	mm de espessura, reversíveis, possuindo um lado com fio e outro		
	cego, parafusadas, em Hardox 500, com certificado do material		
	utilizado e nota fiscal em nome da proponente, para comprovação		
	de experiência com o material; - Chassis construído em vigas de alta		
	resistência de no mínimo 150x100 mm e na parede 8mm; - Rolo		
	com eixo passante de no mínimo 70 mm de diâmetro; - Mancais		
	autocompensadores; - Rolo de no mínimo 600 mm de diâmetro sem		
	as facas e 800 mm com as facas; - Com no mínimo 10 parafusos de		
	no mínimo 16mm a cada metro de faca; - Peso de no mínimo 2100		
	kg sem água e 3200 kg com água; - Distância entre facas de no		
	máximo 180 mm; - Sistema de transporte lateral, para transporte em		
	estradas estreitas; - Cabeçalho retrátil através de comando		





hidráulico e com pneus 11L15; - Largura de transporte de no máximo 2650 mm. Sistema de transporte e de troca de operação de trabalho para transporte totalmente hidráulico; - Pintura eletrostática a pó. - Pontas de eixo com no mínimo 60 mm de diâmetro: - Rodado tandem com rodas aro 15,5" x13 e regulagem de deslocamento horizontal; - Pneus novos 400/60 de alta flutuação, com no mínimo 16 lonas; - Pé de apoio regulável e móvel; - Escada de acesso à caçamba frontal; - Peso mínimo aceitável de 1400 kg sem carga; - Deve estar em linha de produção da fábrica; - Manual de peças e manual de operações, estes podendo ser em mídia ou papel; - Todos os itens originais de série da máquina. - Garantia mínima de 12 meses.

Paulo André Dal Alba

Prefeito Municipal de Engenho Velho - RS





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos agrícolas para o Município de Engenho Velho/RS, com recursos próprios e provenientes do Convênio FPE nº 3320/2024 — Consulta Popular 2023/2024, destinados ao fortalecimento da atividade agrícola local, conforme o processo nº 24/1300-0001806-5.

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação,

na:

Modalidade: PREGÃO

Forma: ELETRÔNICA, com adoção do

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 O quantitativo corresponde à demanda, conforme justificativa apresentada no ETP apresentado pela Secretaria demandante.
- 3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 3.3 O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos itens objeto do presente certame:

Item	Especificação/Descrição	Quant.	Unid.
01	COLHEDORA DE FORRAGENS. Características técnicas	02	Un
	mínimas:		
	- Com plataforma área total (original do mesmo fabricante), de		
	no mínimo 0,90 metros de corte e mínimo de 1,00 metro de		
	recolhimento, para as culturas de milho, sorgo, milheto, capiaçu,		
	cana, aveia, trigo triticale, produtos consorciados; - Caixa da		
	plataforma de área total de ferro fundindo blindada; - Rolos		
	recolhedores com faca formato estrela; - Rolos de corte com faca		
	serrilhada substituíveis; - Rotor com mínimo 12 facas e mínimo		
	6 lançadores; - Disponibilidade de no mínimo 20 regulagens de		
	tamanho de corte - Sistema de quebrador de grãos através de		





	peneira que pode ser montada e desmontada da carcaça da		
	máquina; Com transmissão do sistema interno para a caixa de		
	rolos através de coroa e pinhão (sem uso de correntes); Sistema		
	de segurança com dois pinos fusíveis internos dispostos nas		
	engrenagens de corte; Sistema acionamento giro da bica e quebra		
	jato hidráulico; - Bica em polietileno com chapa de aço carbono		
	ou aço inox no interior; - Transmissão caixa e cardan - Todos os		
	itens originais de série da máquina Garantia mínima de 12		
	meses.		
02	ROLO FACA: Características técnicas mínimas: - Largura	01	Un.
	de rolagem de no mínimo 4 metros; - Com facas de no mínimo		
	6,00 mm de espessura, reversíveis, possuindo um lado com fio		
	e outro cego, parafusadas, em Hardox 500, com certificado do		
	material utilizado e nota fiscal em nome da proponente, para		
	comprovação de experiência com o material; - Chassis		
	construído em vigas de alta resistência de no mínimo 150x100		
	mm e na parede 8mm; - Rolo com eixo passante de no mínimo		
	70 mm de diâmetro; - Mancais autocompensadores; - Rolo de		
	no mínimo 600 mm de diâmetro sem as facas e 800 mm com as		
	facas; - Com no mínimo 10 parafusos de no mínimo 16mm a		
	cada metro de faca; - Peso de no mínimo 2100 kg sem água e		
	3200 kg com água; - Distância entre facas de no máximo		
	180 mm; - Sistema de transporte lateral, para transporte em		
	estradas estreitas; - Cabeçalho retrátil através de comando		
	hidráulico e com pneus 11L15; - Largura de transporte de no		
	máximo 2650 mm. Sistema de transporte e de troca de operação		
	de trabalho para transporte totalmente hidráulico; - Pintura		
	eletrostática a pó Pontas de eixo com no mínimo 60 mm de		
	diâmetro: - Rodado tandem com rodas aro 15,5" x13 e		
	regulagem de deslocamento horizontal; - Pneus novos 400/60		
	de alta flutuação, com no mínimo 16 lonas; - Pé de apoio		
	regulável e móvel; - Escada de acesso à caçamba frontal; - Peso		
	mínimo aceitável de 1400 kg sem carga; - Deve estar em linha		
	de produção da fábrica; - Manual de peças e manual de		
	operações, estes podendo ser em mídia ou papel; - Todos os		
	itens originais de série da máquina Garantia mínima de 12		
	meses.		
	l .	l	





3.4 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 21/2024, que "ALTERA O DECRETO 09/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE REGULAMENTA A LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER".

3.5 O prazo de vigência será de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 4.1. FUNDAMENTAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2.NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

O Município de Engenho Velho foi contemplado com recursos provenientes do Convênio FPE nº 3320/2024 — Consulta Popular 2023/2024, destinados à aquisição de equipamentos agrícolas, conforme o processo nº 24/1300-0001806-5.

A Consulta Popular do Rio Grande do Sul é um instrumento democrático que possibilita a participação direta da população na definição de prioridades para a destinação de parte do orçamento estadual. Anualmente, os cidadãos votam para eleger as propostas mais relevantes para suas respectivas regiões, a partir de projetos previamente selecionados por meio de assembleias regionais. Os projetos mais votados recebem investimentos conforme a manifestação da vontade popular expressa na votação.

Esse processo inicia-se com a abertura de prazo para o envio de propostas, no qual a população pode sugerir demandas prioritárias. Durante esse período, são realizadas Assembleias Públicas Regionais nos 28 Conselhos Regionais de Desenvolvimento (COREDES), abertas à participação dos cidadãos. Nesses encontros, o governo estadual apresenta a situação financeira do Estado e detalha a metodologia do processo, enquanto os COREDES expõem seus Planos Estratégicos de Desenvolvimento, servindo como base para a definição das prioridades regionais. Também nessas assembleias, são escolhidos os membros da Comissão Regional responsáveis pela organização da consulta.

Na etapa seguinte, ocorrem as Assembleias Públicas Municipais, Microrregionais e Regionais nos 497 municípios do Estado, onde são debatidas e selecionadas as propostas que comporão a cédula de votação. O processo eleitoral é acessível a todos os cidadãos a partir de 16 anos, assegurando ampla participação popular.

No âmbito desse processo, o Município de Engenho Velho, por meio da manifestação da população, teve como prioridade eleita a aquisição de equipamentos agrícolas, considerando a necessidade crescente de apoio aos pequenos e médios agricultores familiares na execução de suas atividades produtivas.

A aquisição dos equipamentos – um rolo faca e duas colhedoras de forragens – visa fomentar o acesso dos produtores rurais às práticas de mecanização agrícola e conservação do solo, promovendo a utilização sustentável dos recursos naturais e possibilitando o aumento da produtividade e da renda no setor agropecuário.





Esses equipamentos atenderão a demandas essenciais: o rolo faca contribuirá para o manejo adequado da cobertura verde e a melhoria da fertilidade do solo, enquanto as colhedoras de forragens auxiliarão na produção de silagem nas propriedades, otimizando a alimentação do rebanho e fortalecendo a produção agropecuária local. Com isso, espera-se um impacto positivo no desenvolvimento econômico e social do Município, gerando empregos, ampliando a renda dos produtores rurais e incentivando práticas agrícolas mais sustentáveis.

Além disso, essa iniciativa está alinhada com os objetivos e diretrizes do Projeto 7377 – Apoio à Cadeia Produtiva de Leite e de Pecuária de Corte, bem como do projeto de apoio ao desenvolvimento da agricultura familiar, com ênfase na permanência dos jovens no meio rural e na diversificação das culturas, abrangendo fruticultura, olericultura, agroindústria e bovinocultura de leite.

Assim, a aquisição dos referidos bens representa um passo fundamental para o fortalecimento da agricultura no Município de Engenho Velho, promovendo melhores condições de trabalho no campo e impulsionando o desenvolvimento socioeconômico local.

4.3.PREVISÃO NO PCA

O Plano de Contratação Anual - PCA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de serviços, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). O Município de Engenho Velho está em tramites de regulamentação do PAC 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

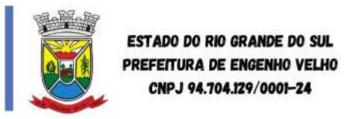
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto licitado tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, 17, § 2°, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.





6.1.INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (<u>Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021</u>):

Na presente contratação não será solicitado a indicação de marcas específicas.

6.2 VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO

A Administração Pública Municipal não possui nenhuma vedação de marca/produto referente a este objeto.

6.3 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não será necessário a apresentação de amostra para os itens a serem licitados.

6.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Na presente Licitação não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

6.5 SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. O objeto (equipamentos), deverão ser entregues na sede Município de Engenho Velho/RS, na Rua Antônio Trombetta, nº 35, centro, mediante a cópia do empenho, que servirá como Ordem de Entrega (Requisição de fornecimento), enviada no e-mail da empresa, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias úteis a partir do envio do documento acima mencionado.
- 7.2. A entrega dos objetos desta licitação, deverá ocorrer em horário de funcionamento da Prefeitura, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento.
- 7.3. O contratado deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega do equipamento.

8. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





8.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 Fiscalização

8.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 21/2024</u>).

8.7 Fiscal de Contrato

8.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e</u> Decreto Municipal nº 21/2024).

8.7.2 O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário (Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º e Decreto Municipal nº21/2024).

8.8 Gestor do Contrato

8.8.1 Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada analisando dados e informações fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia. (Decreto Municipal n° 21/2024).

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 PRAZO DE PAGAMENTO

9.1.1 Os pagamentos serão realizados, após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pelo fiscal do contrato e ocorrerá em até 10 (dez) dias uteis após a liberação dos recursos financeiros provenientes do Convênio FPE n° 3320/2024 — Consulta Popular 2023/2024, destinados ao fortalecimento da atividade agrícola local, conforme o processo n° 24/1300-0001806-5, **independentemente do tempo transcorrido entre a entrega do objeto e a liberação dos recursos financeiros.**

9.2 FORMA DE PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pelo fiscal do contrato e ocorrerá em até 10 (dez) dias uteis após a liberação dos recursos financeiros provenientes do Convênio FPE nº 3320/2024 — Consulta Popular 2023/2024, destinados ao fortalecimento da atividade agrícola local, conforme o processo nº 24/1300-0001806-5, **independentemente do tempo transcorrido entre a entrega do objeto e a liberação dos recursos financeiros**, através de





transferência bancária em conta do CNPJ da empresa com a indicação na nota do número de agência, conta e tipo, ou boleto bancário.

- 9.2.2. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
- 9.2.3. A nota fiscal deve ser emitida em nome do Município de Engenho Velho/RS, com identificação na mesma do número e nome do Convênio FPE nº 3320/2024 Consulta Popular 2023/2024, destinados ao fortalecimento da atividade agrícola local, conforme o processo nº 24/1300-0001806-5, nº do procedimento licitatório realizado, e nº do contrato firmado com o Município.
- **9.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **9.6.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

- I Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- II Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - III Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.
- IV Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, com exceção documentos de identidade e contrato social.

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - No caso de <u>empresário individual</u>: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





- II Em se tratando de <u>microempreendedor individual MEI</u>: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <u>www.portaldoempreendedor.gov.br</u>;
- III No caso de <u>sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI</u>: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- IV No caso de <u>sociedade simples</u>: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V No caso de <u>cooperativa</u>: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VI No caso de <u>empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País</u>: decreto de autorização;
- VII Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- II Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Receita federal do Brasil;
- III Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- IV Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- V Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- VI Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento. A inscrição do cadastro Estadual ou municipal deverá ser comprovado com o documento legível impresso e NÃO com o Código QR, sendo passível de desclassificação.
- VII Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial
- VIII Certidão Negativa de Débito Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).





10.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- I. Declaração emitida pelo fabricante, atestando que a licitante é revendedora autorizada de seus equipamentos.
- II. Declaração emitida pela licitante, indicando um ou mais pontos de assistência técnica autorizada da marca, localizados a uma distância máxima de 100 km (por rodovias) da sede do Município de Engenho Velho/RS.
- III. Declaração emitida pela empresa responsável pela assistência técnica, assumindo total responsabilidade pela manutenção dos equipamentos durante o período de garantia, comprometendo-se a realizar o atendimento solicitado no prazo máximo de 24 horas.
- IV. Declaração emitida pelo fabricante, confirmando que a empresa responsável pela assistência técnica é autorizada pela marca e possui em seu quadro de funcionários mecânicos devidamente qualificados para a prestação do serviço.
- V. Prospecto dos equipamentos ofertados, demonstrando as características exigidas neste Edital.

10.6 DEMAIS DOCUMENTOS

- I. Declaração Conjunta, conforme modelo do ANEXO III, atestando que a licitante:
- I.1) Atende integralmente a todos os requisitos e exigências de habilitação estabelecidos na licitação;
- I.2) Não se encontra temporariamente suspensa de participar de licitações ou impedida de contratar com a Administração, nem foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;
- I.3) Não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- I.4) Declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, ciente de que a falsidade da presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital e no artigo 299 do Código Penal.
- II. Declaração específica, assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, atestando que a licitante é beneficiária do regime jurídico diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do ANEXO IV.
- III. Declaração Unificada (conforme modelo ANEXO V) de que:
- III.1) A licitante conhece e se submete às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, bem como verificou todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte;
- III.2) A licitante tem ciência de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto;





- III.3) A licitante atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;
- III.4) A licitante concorda com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, sem restrições de qualquer natureza e, caso vencedora da Licitação, executará o fornecimento pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

- 11.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 004/2024:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA)

- I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- II. Deverá emitir Nota Fiscal, dos equipamentos em nome do Município de Engenho Velho-RS. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/1990);
- IV. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto em que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- V. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- VIII. Reponsbilizar-se pelos Serviços de manutenção e assistência técnica a serem prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com as necessidades administrativas.





- IX. Ofertar garantia mínima dos itens adquiridos de 12 (doze) meses, conforme manual de garantia e operação, a contar da entrega técnica, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o equipamento.
- X. Os serviços de assistência técnica ao equipamento adquirido deverão ser prestados por profissionais especializados, pelo período da garantia estipulada pela fabricante, contados a partir do recebimento definitivo destes.
- XI. A garantia deve abranger qualquer conserto/substituição de peças ou equipamento que apresentem desgaste prematuro e/ou defeitos de fabricação, bem como a mão de obra necessária para sua execução, sem acarretar ônus para o contratante, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte dos usuários. Em suma, todas as garantias serão asseguradas conforme preconizado no código do consumidor (Art. 24 da Lei nº 8078/1990), no manual do fabricante e demais normas vigentes que regem o tema.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços contratados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14. SANÇÕES

- I. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas:
- II. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.
- III. MULTA por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

Para inconformidade LEVE

- IV. Será aplicada multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:
 - a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;
 - b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.





Para inconformidade MODERADA

- V. Será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:
 - a) prestação do serviço em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;
 - b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

Para inconformidade GRAVE

- VI. Será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Será aplicada multa de 0,10% (dez décimos por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- VIII. Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

Para inconformidade GRAVÍSSIMA

- IX. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto.
- X. Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- XI. Quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de 30% (trinta por cento).
- XII. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:
 - a) ensejar o retardamento da execução dos serviços objeto desta contratação sem motivo justificado;
 - b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.





XIII. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 6 (seis) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;
- f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima ou 2 (duas) infrações enquadradas como grave ou 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 002/2024 ou 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, ou, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.
- XIV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a executora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
- XV. Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.
- XVI. As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.
- XVII. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

0901 20 606 0017 1085 449052 00000000 1701 0901 20 606 0017 1085 449052 40000000 1701

Realizadas as tarefas pertinentes à elaboração do termo de referência, **encaminho o processo para análise do documento**, para prosseguimento.

Engenho Velho/RS, 13 de fevereiro de 2025.

Paulo André Dal Alba Prefeito Municipal





ANEXO III PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

Nome de	fantasia:					
Razão so	cial:					
Cnpj:						
Insc. Est	•					
Optante	pelo simples? Sim	() não()			
Endereç	0:					
Bairro:		Cidade:				
Cep:			E-mail:			
Telefone:			Watts app:			
Nome do	responsável		CPF do l	Responsável		
Itens	Descrição	Marca	Qtd	Valor Unitário r\$	Valor Total r\$	
1.						
2.						
Total po	r extenso:					

A empresa: Declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas;
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- **3** Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referência (ANEXO II) do edital desse processo;
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021;
- 5 Que o prazo de início da entrega dos produtos será de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO II, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





ANEXO IV DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da le 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Nome e assinatura do contador / CRC





ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA UNIFICADA

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o n° [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade n° [xxxx], inscrito no cpf sob o n° [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que:

- a) Atende integralmente a todos os requisitos e exigências de habilitação estabelecidos na licitação;
- Não se encontra temporariamente suspensa de participar de licitações ou impedida de contratar com a Administração, nem foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) Não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- d) Declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, ciente de que a falsidade da presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital e no artigo 299 do Código Penal;
- e) A licitante conhece e se submete às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, bem como verificou todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte;
- f) A licitante tem ciência de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto;
- g) A licitante atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;
- h) A licitante concorda com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, sem restrições de qualquer natureza e, caso vencedora da Licitação, executará o fornecimento pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal





ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

CONTRATO Nº XXXX/2025

O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO/RS, com sede administrativa na Rua Antônio Trombetta, 35, Centro, da Cidade de Engenho Velho/RS, CEP:99.698-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO ANDRÉ DAL ALBA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxx, doravante denominada de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

I - Aquisição de equipamentos agrícolas para o Município de Engenho Velho/RS, com recursos próprios e provenientes do Convênio FPE n° 3320/2024 — Consulta Popular 2023/2024, destinados ao fortalecimento da atividade agrícola local, conforme o processo n° 24/1300-0001806-5.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

I - O presente contrato de prestação de aquisição entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº.14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

- I O regime de execução contratual e recebimento do objeto constam no Terno de Dispensa.
- II O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- III As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **IV** O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- V A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato.





VI A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

I - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

I – Como pagamento pelos equipamentos, o CONTRATANTE alcançará a CONTRATADA o valor de R\$ ---- (------), conforme descrito a seguir:

Item	Especificação/Descrição	Qua	Un	Valor	Valor
		nt.	id.	Unit.	Total
01	COLHEDORA DE FORRAGENS.	02	Un		
	Características técnicas mínimas:				
	- Com plataforma área total (original do mesmo				
	fabricante), de no mínimo 0,90 metros de corte e				
	mínimo de 1,00 metro de recolhimento, para as				
	culturas de milho, sorgo, milheto, capiaçu, cana,				
	aveia, trigo triticale, produtos consorciados; - Caixa				
	da plataforma de área total de ferro fundindo				
	blindada; - Rolos recolhedores com faca formato				
	estrela; - Rolos de corte com faca serrilhada				
	substituíveis; - Rotor com mínimo 12 facas e mínimo				
	6 lançadores; - Disponibilidade de no mínimo 20				
	regulagens de tamanho de corte - Sistema de				
	quebrador de grãos através de peneira que pode ser				
	montada e desmontada da carcaça da máquina; Com				
	transmissão do sistema interno para a caixa de rolos				
	através de coroa e pinhão (sem uso de correntes);				
	Sistema de segurança com dois pinos fusíveis				
	internos dispostos nas engrenagens de corte; Sistema				
	acionamento giro da bica e quebra jato hidráulico; -				
	Bica em polietileno com chapa de aço carbono ou				
	aço inox no interior; - Transmissão caixa e cardan -				
	Todos os itens originais de série da máquina				
	Garantia mínima de 12 meses.				
02	ROLO FACA: Características técnicas	01	Un		
	mínimas: - Largura de rolagem de no mínimo 4		•		
	metros; - Com facas de no mínimo 6,00 mm de				
	espessura, reversíveis, possuindo um lado com fio e				
	outro cego, parafusadas, em Hardox 500, com				
	certificado do material utilizado e nota fiscal em				





nome da proponente, para comprovação experiência com o material; - Chassis construído em vigas de alta resistência de no mínimo 150x100 mm e na parede 8mm; - Rolo com eixo passante de no mínimo 70 mm de diâmetro; - Mancais autocompensadores; - Rolo de no mínimo 600 mm de diâmetro sem as facas e 800 mm com as facas; -Com no mínimo 10 parafusos de no mínimo 16mm a cada metro de faca; - Peso de no mínimo 2100 kg sem água e 3200 kg com água; - Distância entre facas de no máximo 180 mm; - Sistema de transporte lateral, para transporte em estradas estreitas; - Cabeçalho retrátil através de comando hidráulico e com pneus 11L15; - Largura de transporte de no máximo 2650 mm. Sistema de transporte e de troca de operação de trabalho para hidráulico; transporte totalmente Pintura eletrostática a pó. - Pontas de eixo com no mínimo 60 mm de diâmetro: - Rodado tandem com rodas aro 15,5" x13 e regulagem de deslocamento horizontal; - Pneus novos 400/60 de alta flutuação, com no mínimo 16 lonas; - Pé de apoio regulável e móvel; - Escada de acesso à caçamba frontal; - Peso mínimo aceitável de 1400 kg sem carga; - Deve estar em linha de produção da fábrica; - Manual de peças e manual de operações, estes podendo ser em mídia ou papel; - Todos os itens originais de série da máquina. - Garantia mínima de 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- I O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo fiscal do contrato e ocorrerá em até 10 (dez) dias uteis após a liberação dos recursos financeiros provenientes do Convênio FPE nº 3320/2024 Consulta Popular 2023/2024, destinados ao fortalecimento da atividade agrícola local, conforme o processo nº 24/1300-0001806-5, independentemente do tempo transcorrido entre a entrega do objeto e a liberação dos recursos financeiros, através de transferência bancária em conta do CNPJ da empresa com a indicação na nota do número de agência, conta e tipo, ou boleto bancário.
- II Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada





providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

- III <u>A nota fiscal deve ser emitida em nome do Município de Engenho Velho/ RS, com identificação na mesma do número e nome do Convênio FPE nº 3320/2024 Consulta Popular 2023/2024, destinados ao fortalecimento da atividade agrícola local, conforme o processo nº 24/1300-0001806-5, nº do procedimento licitatório realizado, e nº do contrato firmado com o Município.</u>
- IV Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- V Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- VI A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE:

- I Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- II Adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), para fins de reajuste geral de reposição

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- I Autorizar o fornecimento dos bens;
- II Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados como Gestor e Fiscal do contrato;
- **III** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;
- **IV** Efetuar o pagamento devido.





CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **I** Fornecer os bens, conforme determinado neste instrumento e documentos, expedidos pela CONTRATANTE;
- **II** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes das obrigações trabalhistas, tributárias e outras relativas e incidentes sobre o presente contrato;
- **III -** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo que o não cumprimento das obrigações acima é motivo suficiente para suspensão do pagamento e aplicação de sanções previstas neste contrato; o qual poderá ser rescindido nos termos dos artigos 138 previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- **IV** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- **V** Ocorrendo à rescisão do contrato, por qualquer motivo, fica o CONTRATANTE desobrigado de qualquer indenização;
- VI O descumprimento das obrigações assumidas no contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.
- **VII -** Para os objetos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- I Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b**) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
- **d**) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **e**) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- II Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);





- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5°, da Lei n° 14.133, de 2021).
 - **d**) Multa:
- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato celebrado, até o limite de 20 (vinte) dias;
- O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Multa de 15 % (quinze por cento) do valor do contrato quando for inexecução parcial do contrato:
- Multa de 30 % (trinta por cento) do valor do contrato quando for inexecução total do contrato.
- **III** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- IV Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- V Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- VI Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- VII Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **VIII** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- IX Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - **b**) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - **d**) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

I Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes</u> da Lei nº 14.133, de 2021.





- II A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- III As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justi- ficada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- **IV** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de</u> 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

I Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

Paulo André Dal Alba	
Prefeito Municipal	
CONTRATANTE	
xxxxxx	
CNPJ xxxxxxxxx	
CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:	
Nome:	
Nome:	

